



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 - Ano VIII - n.º 1066 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 696/2024.

PROCESSO Nº 1081/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN JUMPER", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 31 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 25 de outubro de 2024. Wagner Da Silva Del Buono. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 697/2024.

PROCESSO Nº 1082/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA VEÍCULO", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 31 de outubro de 2024. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 25 de outubro de 2024. Wagner Da Silva Del Buono. Prefeito Municipal

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS,
CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HI-
DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR: R\$ 6.240,00

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N.º 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HI-
DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: RJE ILUMINAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA DECORAÇÃO NA-
TALINA

VALOR: R\$ 68.864,97

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N.º 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HI-
DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA DECORAÇÃO NA-
TALINA

VALOR: R\$ 14.427,50

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N.º 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HI-
DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: SIMOSO ATACADISTA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA DECORAÇÃO NA-
TALINA



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até
60x
IPTU, ISS & TAXAS*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

VALOR: R\$ 2.300,00

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: DENTAL PREMIUM LTDA ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 29 E 32 VALOR TOTAL: R\$ 18.693,20 CIRURGICA UNIÃO LTDA ITENS: 22, 24, 25, 26, 27, 30 E 31 VALOR TOTAL: R\$ 3.430,00 *ITENS FRACASSADOS/DESERTOS: 17 E 28 VALOR TOTAL R\$ 22.123,20 Serra Negra, 22 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA ITEM: 01 VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 ALINE DALFRE BARBIERI - ME ITENS: 02 E 03 VALOR TOTAL: R\$1.540,00 M.H.M. DO COUTO COMERCIAL LTDA ITEM: 05 VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00 *Item fracassado: 04 VALOR TOTAL R\$ 19.250,00 Serra Negra, 22 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOMIAS PARA PACIENTES DO SUS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 21 VALOR TOTAL: R\$ 165,621,08 CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13 VALOR TOTAL: R\$ 337.200,00 ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 E 22 VALOR TOTAL: 317.073,04 VALOR TOTAL R\$ 819.894,12 Serra Negra, 17 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: ATIVA LOCAÇÃO LTDA ITENS: 01, 02, 03 E 04 VALOR TOTAL: R\$ 494.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 494.000,00 Serra Negra, 18 de outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 139/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMATICA S/A ITENS: 01 E 02 VALOR TOTAL: R\$ 142.527,96 VALOR TOTAL: R\$ 142.527,96 Serra Negra, 18 de Outubro de 2024 Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2024

PROCESSO 893/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 118/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: H.H. CAVALARO EIRELI
CNPJ nº: 34.063.076/0001-88
Endereço AV. HERMELINDO ALVES, N.º 05, PQ. RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, CEP:13831-226, SANTO ANTONIO DA POSSE/SP
Telefone: (19) 99119-6963
Representada por HIAGO HENRIQUE CAVALARO
CPF: 412.728.288-67

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------|---------|---|--------|------------------|-------------------|
| 02 | 100 | PCT | FRALDA HIPOPO XXG (PCT C/ 54 UN) | HYPOPO | R\$58,90 | R\$5.890,00 |
| 03 | 150 | FR | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120 ML | HALEON | R\$15,99 | R\$2.398,50 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1
Diagramação e Impressão
Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:
Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- Farmácia Municipal da UBS "Paulino Stachetti" localizada na Praça Lions Internacional, s/nº, Centro – de Segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 118/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.288,50 (Oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 10 de Outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2024

PROCESSO 893/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 118/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no



ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº: 43.295.831/0001-40
Endereço: AV. ÁGUA FRIA, N.º 981/985, ÁGUA FRIA, CEP: 02333-001, SÃO PAULO/SP
Telefone: (11) 2997-9177
Representada por: LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 034.113.418-07

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------|---------|----------------|--------|------------------|-------------------|
| 08 | 400 | CPS | VENVAN-SE 30MG | TAKEDA | R\$ 10,23 | R\$ 4.092,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- Farmácia Municipal da UBS "Paulino Stachetti" localizada na Praça Lions Internacional, s/nº, Centro – de Segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 118/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabe-

lecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo iden-



tificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 10 de Outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 433/2024

PROCESSO 891/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CONTROLE GLICÊMICO

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 116/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº: 09.396.523/0001-73

Endereço: RUA LOPES, N.º 266, QUADRA 09, ZONA 04, CEP: 87.014-080, MARINGÁ/PR

Telefone: (44) 3029-2299

Representada por: AGATHA KELLY BRAVO FAGAN

CPF: 081.216.699-01

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------|---------|--|-------------------------------|------------------|-------------------|
| 01 | 1.000 | UND | SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICÊMICO, EM PÓ: SUPLEMENTO PARA USO VIA ORAL, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA AUMENTADA E QUE NECESSITAM DE MELHOR CONTROLE GLICÊMICO. NORMA A HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA COM CARBOIDRATOS DE BAIXO IMPACTO GLICÊMICO, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, ENRIQUECIDA DE FIBRAS. (REF. COMERCIAL: NUTREN CONTROL - 380G - FABR.: NESTLÉ, GLUCERNA SR - 400G - FABR.: ABBOTT, PENTASURE SR 400G - NESH, DIAMAX IN - 370G - FABR.: PRODIET). | NUTRILLAR - DIALIFE LATA 400G | R\$ 44,76 | R\$ 44.760,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: O objeto deste Registro de Preços será adquirido parceladamente conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- Farmácia Municipal da UBS "Paulino Stachetti" localizada na Praça Lions Internacional, s/nº, Centro – Serra Negra/SP – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 116/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.760,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 10 de Outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 464/2024

PROCESSO 988/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARIPIPAZOL 20MG/ML

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 135/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de for-

necimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: H.H. CAVALARO EIRELI

CNPJ nº: 34.063.076/0001-88

Endereço: AV. HERMELINDO ALVES, N.º 05, PQ. RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, CEP: 13831-226, SANTO ANTONIO DA POSSE/SP

Telefone: (19) 99119-6963

Representada por: HIAGO HENRIQUE CAVALARO

CPF: 412.728.288-67

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------------|---------|---|--------|------------------|-------------------|
| 01 | 50 | FR | ARIPIOPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML | E.M.S. | R\$ 270,32 | R\$ 13.516,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 135/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas

as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.516,00 (Treze mil, quinhentos e dezesseis reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de Outubro de 2024.

Lei n.º 4.730 de 22 de outubro de 2024 **Projeto de Lei no 55 /2024**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa de Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana, mantenedora da Universidade São Francisco)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio e de aditamentos com a Casa Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, mantenedora da Universidade São Francisco, objetivando a colaboração técnico-científica para a realização conjunta de projetos de interesse público do Município e comum das partes, cujos prazos de vigência serão acordados entre os conveniados, de acordo com o objeto e finalidade de cada caso.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.731 de 22 de outubro de 2024 **Projeto de Lei n.º 56 /2024** **(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

03.01.01.28.846.0019.0004.3.3.90.47.00
Obrig. trib. e contributivas.....R\$ 10.000,00

03.01.01.09.272.0026.2024.3.3.90.39.00 – Serv. terceiros
P. Jurídica.....R\$ 10.000,00



| | |
|---|---|
| 03.02.01.09.272.0027.2025.3.1.91.13.00 | (152) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01 |
| Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00 | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00 |
| 03.02.01.09.272.0027.2025.4.4.90.52.00 | (153) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01 |
| Equip. e mat. permanente.....R\$ 5.000,00 | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00 |
| Total.....R\$ 85.000,00 | (163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01 |
| Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo: | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 45.000,00 |
| 03.01.01.99.999.0013.9999.9.9.99.99.00 | (184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01 |
| Reserva de contingência.....R\$ 20.000,00 | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 17.000,00 |
| 03.02.01.09.272.0027.2025.3.1.90.13.00 | (203) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.3.90.30.01 |
| Obrigações patronais.....R\$ 65.000,00 | Material de consumo.....R\$ 3.000,00 |
| Total.....R\$ 85.000,00 | (221) 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01 |
| Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | Obras e instalações.....R\$ 87.000,00 |
| Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. | (282) 01.12.01.23.695.0022.1030.4.4.90.51.01 |
| Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024 | Obras e instalações.....R\$ 10.247,71 |
| Elmir Kalil Abi Chedid | (288) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.30.01 |
| - Prefeito Municipal - | Material de consumo.....R\$ 20.000,00 |
| Rodrigo Demattê Angeli | (291) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.39.01 |
| - Chefe de Gabinete - | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00 |
| Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data. | (295) 01.12.01.23.695.0022.2047.3.3.90.39.01 |
| Valquíria Felipe da Silva | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00 |
| - Secretária em exercício - | (397) 01.03.01.08.244.0005.2035.4.4.90.93.02 |
| | Indenizações e restituições.....R\$ 60,00 |
| | Total.....R\$ 763.152,46 |
| | Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício motivado pelos rendimentos de aplicação financeira de transferências do Governo Estadual e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: |
| | Excesso de arrecadação verificado no |
| | exercício (rendimentos de aplicação financeira).....R\$ 60,00 |
| Decreto n.º 5.638 de 24 de setembro de 2024 | (011) 01.01.01.04.122.0002.2047.3.3.90.39.01 |
| (Dispõe sobre a abertura de | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00 |
| crédito adicional suplementar) | (021) 01.01.01.08.244.0002.2020.3.3.90.39.01 |
| ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.671, de 19 de dezembro de 2023, | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 844,75 |
| DECRETA: | (026) 01.01.01.08.306.0002.2039.3.3.90.32.01 |
| Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 763.152,46 (setecentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber: | Mat. Distribuição gratuita.....R\$ 10.000,00 |
| (008) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.36.01 | (039) 01.02.01.20.606.0003.2060.3.3.90.39.01 |
| Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 844,75 | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00 |
| (082) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.3.90.36.01 | (064) 01.04.01.12.122.0007.2005.3.3.90.30.01 |
| Serv. terceiros – P. Física.....R\$ 10.000,00 | Material de consumo.....R\$ 40.000,00 |
| (114) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.11.05 | (096) 01.04.01.12.363.0007.2007.3.3.90.39.01 |
| Venc. vant. fixas – P. Civil.....R\$ 290.000,00 | Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 90.000,00 |
| (122) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.39.01 | (116) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.1.90.13.05 |
| Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 185.000,00 | Obrigações Patronais.....R\$ 290.000,00 |
| | (119) 01.04.01.12.365.0007.2065.3.3.90.30.01 |
| | Material de consumo.....R\$ 25.000,00 |

| | |
|--|----------------|
| (135) 01.04.01.12.367.0007.2033.3.3.90.30.01 | |
| Material de consumo..... | R\$ 40.000,00 |
| (157) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.39.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 35.000,00 |
| (185) 01.07.01.04.131.0016.2053.3.3.90.39.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 17.000,00 |
| (206) 01.08.01.18.542.0017.2015.3.3.90.39.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 3.000,00 |
| (220) 01.09.01.15.451.0019.1019.4.4.90.51.01 | |
| Obras e instalações..... | R\$ 10.247,71 |
| (248) 01.11.01.10.301.0021.1009.4.4.90.51.01 | |
| Obras e instalações..... | R\$ 87.000,00 |
| (293) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.30.01 | |
| Material de consumo..... | R\$ 40.000,00 |
| (294) 01.12.01.23.695.0022.2030.3.3.90.39.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 40.000,00 |
| Total..... | R\$ 763.152,46 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 24 de setembro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Marcelo Estevam Albertini
- Chefe de Gabinete em exercício -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.643 de 17 de outubro de 2024
(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriar, área de terreno, com frente para a Travessa da Rua Benedito Pérsio, s/no, sem benfeitoria, no Bairro das Palmeiras, perímetro urbano, para construção unidades habitacionais)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terreno, com frente para a Travessa da Rua Benedito Pérsio, s/nº, sem benfeitoria, no Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município, com área de 18.732,92m², registrado na Matrícula no 32.778, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que consta pertencer a MICHELE

GUERRA RAMALHO, cujo objetivo da desapropriação é para fins de construção de unidades habitacionais.

Art. 2º O bem imóvel, objeto da desapropriação de utilidade pública, está situado na zona urbana, com a seguinte descrição constante na Matrícula no 32.778, do Cartório de Registro de Imóveis, a saber: “começam as medidas no marco nº 02, situado no canto de divisas com imóvel do Município de Serra Negra e com a Empresa Chave Preta Urbanizadora S/C Ltda.; deste, segue 64,10 metros (sessenta e quatro metros e dez centímetros) no rumo de 35º 38’ 00” SW, até o marco nº 03; deste, deflete à esquerda e segue em linhas quebradas e curvas, 132,90 metros (cento e trinta e dois metros e noventa centímetros) até o marco nº 4, confrontando até este marco com a Empresa Chave Preta Urbanizadora S/C Ltda.; deste, deflete à esquerda e segue 18,00 metros (dezoito metros) no rumo de 41º 43’ 00” SE., até o marco nº 05; deste, deflete à direita e segue 24,29 metros (vinte e quatro e vinte e nove centímetros) no rumo de 36º 34’ 00” SE, até o marco B, este a 35,71 metros (trinta e cinco e setenta e um centímetros) no mesmo alinhamento, antes de atingir o marco nº 06 do perímetro geral da matrícula nº 22.356, confrontando até este marco com a Empresa Marchi Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, deflete à esquerda e segue 88,54 metros (oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) no rumo de 69º 21’ 00” NE, até o marco C1; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Município de Serra Negra (matrículas nºs 32.276 e 32.278), 45,00 metros (quarenta e cinco metros) no rumo de 20º 39’ 00” SE, ponto este a 35,00 metros (trinta e cinco metros) do mesmo alinhamento, antes de atingir o marco A1; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com os fundos das áreas 09 a 01 (matrículas nºs 32.777, 32.776, 32.775, 32.774, 32.773, 32.772, 32.771, 32.770 e 32.769), 123,51 metros (cento e vinte e três metros e cinquenta e um centímetros) no rumo de 69º 21’ 00” NE; até o marco 0C, deste, deflete à esquerda e segue 169,60 metros (cento e sessenta e nove metros e sessenta centímetros) no rumo de 38º 29’ 00” NW, até o marco nº 02, confrontando até este marco com o Município de Serra Negra, onde tiveram início e findam as medidas e confrontações, encerrando a área total de 18.732,92 metros quadrados (dezoito mil, setecentos e trinta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados)” cujo a planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área descrita no artigo 2º, está inscrita no cadastro municipal sob o nº 01.05.019.1297.001, tendo como proprietária Michele Guerra Ramalho e registrada através da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 32.778.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I. que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II. que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintanária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 17 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta



mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.644 de 22 de outubro de 2024
(Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.731, de 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

03.01.01.28.846.0019.0004.3.3.90.47.00
Obrig. trib. e contributivas.....R\$ 10.000,00

03.01.01.09.272.0026.2024.3.3.90.39.00
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

03.02.01.09.272.0027.2025.3.1.91.13.00
Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

03.02.01.09.272.0027.2025.4.4.90.52.00
Equip. e mat. permanente.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, sendo:

03.01.01.99.999.0013.9999.9.9.99.99.00
Reserva de contingência.....R\$ 20.000,00

03.02.01.09.272.0027.2025.3.1.90.13.00
Obrigações patronais.....R\$ 65.000,00

Total.....R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Portaria n.º 608 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório de Servidor apro-

vado no concurso público n.º 02/2019.

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base no resultado de acompanhamento da performance profissional, realizada pela Comissão de avaliação instituída através da Portaria n.º 376/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 4.229 de 19 de dezembro de 2019.

| Servidor | Cargo | Média Geral | Resultado |
|-------------------------|---------------------------|-------------|-----------|
| Sheila Petrechem Tomazi | Atendente de Puericultura | 21,5 | Aprovado |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Portaria n.º 609 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório de Servidor aprovado no concurso público n.º 02/2019.

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base no resultado de acompanhamento da performance profissional, realizada pela Comissão de avaliação instituída através da Portaria n.º 376/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 4.229 de 19 de dezembro de 2019.

| Servidor | Cargo | Média Geral | Resultado |
|-------------------------|---------------------------|-------------|-----------|
| Vanessa Flôres da Silva | Atendente de Puericultura | 21,6 | Aprovado |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Portaria n.º 610 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório de Servidor aprovado no concurso público n.º 01/2017

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base no resultado de acompanhamento da performance profissional, realizada pela Comissão de avaliação instituída através da Portaria n.º 376/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 4.229 de 19 de dezembro de 2019.

| Servidor | Cargo | Média Geral | Resultado |
|-----------------------------|------------------------------|-------------|-----------|
| Raquel Sueli Soeiro Camargo | Professor de Ensino Infantil | 20,1 | Aprovado |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Portaria n.º 611 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório de Servidor aprovado no concurso público n.º 01/2017

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base no resultado de acompanhamento da performance profissional, realizada pela Comissão de avaliação instituída através da Portaria n.º 376/2022, nos termos da Lei Municipal n.º 4.229 de 19 de dezembro de 2019.

| Servidor | Cargo | Média Geral | Resultado |
|------------------------|------------------------------|-------------|-----------|
| Junia Ellen Leopoldino | Professor de Ensino Infantil | 22,6 | Aprovado |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de outubro de 2024

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -



Prefeitura Municipal de Serra Negra

Praça Jonh F. Kennedy, s/n
44847663/0001-11

Ensino Exercício: 2024

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)

ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição) | Valor Arrecadado | Obrig.(25,00%) |
|---|----------------------|---------------------|
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.279.790,09 | 2.569.947,52 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.171.038,51 | 1.292.759,63 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 814.405,15 | 203.601,29 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.164.042,84 | 791.010,71 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.130.303,59 | 282.575,90 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.663.430,27 | 1.171.731,83 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 9.863.334,84 | 931.727,06 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 7.670.533,25 | 383.526,66 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e | 2.192.801,59 | 548.200,40 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 4.407.422,70 | 220.371,14 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 39.852,66 | 1.992,63 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 553,82 | 27,69 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 352.266,25 | 17.613,31 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 24.943.220,36 | 3.741.679,35 |
| RECEITAS DO FUNDEB | | |
| 4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.508.103,03 | |
| 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.534.106,53 | |
| 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 881.484,49 | |
| 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 7.970,54 | |
| 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 110,75 | |
| 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 84.430,72 | |
| 5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.884.989,72 | |
| 5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.884.989,72 | |
| 5.1.1 - Principal | 2.871.611,33 | |
| 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras | 13.378,39 | |
| 5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | |
| 5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | |
| 5.2.1 - Principal | 0,00 | |
| 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | |
| 5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | |
| 5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | |
| 5.3.1 - Principal | 0,00 | |
| 5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | |
| 5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | |
| 5.4.1 - Principal | 0,00 | |
| 5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | |
| 5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | |



Prefeitura Municipal de Serra Negra

Praça Jonh F. Kennedy, s/n
44847663/0001-11

Ensino Exercício: 2024

Página 2 de 2

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)

ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

| | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| 6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4) | 363.508,30 | |
| 6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 363.508,30 | |
| 6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | |
| DESPESAS DO FUNDEB | | |
| 7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.919.700,14 | |
| 7.1 - Educação Infantil | 1.846.904,66 | |
| 7.1.1 - Creche | 1.263.247,21 | |
| 7.1.2 - Pré - Escola | 583.657,45 | |
| 7.2 - Ensino Fundamental | 1.072.795,48 | |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 0,00 | |
| 8.1 - Educação Infantil | 0,00 | |
| 8.1.1 - Creche | 0,00 | |
| 8.1.2 - Pré-Escola | 0,00 | |
| 8.2 - Ensino Fundamental | 0,00 | |
| 9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8) | 2.919.700,14 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO | | |
| 10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.919.700,14 | |
| 11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.919.700,14 | |
| 12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | |
| 13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | |
| 14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | |
| 15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | |
| 16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | | |
| 17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 101,20 | |
| 18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | |
| 19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital | 0,00 | |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | |
| 20. EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.541.450,10 | |
| 20.1 - Creche | 2.666.784,19 | |
| 20.2 Pré-escola | 1.874.665,91 | |
| 21. ENSINO FUNDAMENTAL | 485.217,52 | |
| 22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21) | 5.026.667,62 | |
| | Valor Arrecadado | Obrig.(100%) |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | |
| 23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) | 7.946.367,76 | 0,00 |
| 24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 363.508,30 | 0,00 |



Prefeitura Municipal de Serra Negra

Praça Jonh F. Kennedy, s/n
44847663/0001-11

Ensino Exercício: 2024

Página 3 de 3

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Empenhada + RP Total)

ARTIGO 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05/10/1989

PERÍODO DE 01/07/2024 A 30/09/2024

| | | |
|--|---------------------|-------------------|
| 25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24) | 7.582.859,46 | 0,00 |
| 26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 30,40 | 0,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | |
| 27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 723.466,27 | 723.466,27 |
| 27.1 - Salário-Educação | 260.020,03 | 260.020,03 |
| 27.2 - PDDE | 452,87 | 452,87 |
| 27.3 - PNAE | 403.133,16 | |
| 27.4 - PNATE | 59.860,21 | |
| 27.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | |
| 28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.236.119,81 | |
| 29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | |
| 30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | |
| 31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | |
| 32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31) | 2.959.586,08 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | |
| 33. EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.066.245,58 | |
| 33.1 - Creche | 994.858,82 | |
| 33.2 - Pré - Escola | 71.386,76 | |
| 34. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.156.372,93 | |
| 35. ENSINO MÉDIO | 0,00 | |
| 36. ENSINO SUPERIOR | -28.090,27 | |
| 37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 20.426,05 | |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37) | 3.214.954,29 | |